FENTECT
Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios, Telégrafos e Similares

**CT/FEN**–204/2019. Brasília – DF, 15 de outubro de 2019.

**Aos Sindicatos Filiados**
**A todos os trabalhadores da ECT**

**ASSUNTO:** Orientação para casos de recusa no atendimento médico por parte da Postal Saúde aos pais/mães em tratamento contínuo.

Companheiros e Companheiras,

A FENTECT tem recebido diversos questionamentos e reclamações de trabalhadores e diversas regiões do País sobre descumprimento da cláusula 28 do Dissidio Coletivo julgado no último dia 02 de outubro pelo TST, no que tange a exclusão/permanência de Pais e Mães no Plano de Saúde da empresa. Neste sentido, estamos repassando as seguintes orientações a serem seguidas por trabalhadores e Sindicatos uma vez que a direção da ECT deve seguir o decidido pelo TST cujo acordão ainda será publicado:

- ✓ O trabalhador deve procurar seu respectivo Sindicato e solicitar providências sobre a situação;
- ✓ O trabalhador deve solicitar que seu sindicato envie/protocole, imediatamente, carta exigindo o cumprimento do Dissidio Coletivo;

- ✓ Procedimento do Sindicato:

1) Registrar detalhamento dos casos;

2) Enviar/protocolar carta cobrando imediata solução por parte da empresa, sob pena de ação judicial;

3) Na carta à empresa, o Sindicato deve "avisar" que os dirigentes da ECT poderão ser responsabilizados criminalmente caso o pai/mãe em tratamento venha a falecer devido à recusa no atendimento;

4) A questão é de ordem nacional e deverá ser encaminhada pela FENTECT.

5) Casos individuais relacionados à continuidade do tratamento deverão ser denunciados ao Ministério Público Federal.

Atenciosamente,

**José Rivaldo da Silva**
Secretário Geral

**Robson Gomes da Silva**
Secretário de Assuntos Jurídicos

End.: SDS Edif. Venâncio "V" Bloco "R" loja n.º 60 - Brasília/DF - CEP: 70393-904
e-mail:fentect@fentect.org.br - telefax:.(061) 3323-8810 CNPJ 03.659.034/0001–80- Site: www.fentect.org.br